



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA/RS **AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeita Municipal de Estrela Velha – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993, torna público a realização da seguinte licitação:

➤ PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, no dia 27/11/2019, às 7h30min, objetivando Registro de Preços para fornecimento de medicamentos e insumos para a Secretaria de Saúde.

Edital e informações complementares, junto ao Departamento de Licitações ou no site www.estrelavelha.rs.gov.br, fone 51 3616 7011, e-mail licitaev@terra.com.br. Estrela Velha, RS, 06/11/2019. Cecília Montagner Ceolin, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA/RS **AVISO DE DISPENSA**

A Prefeita Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação contida no Processo de Dispensa 021/2019, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, para contratação da empresa DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 91.083.212/0001-35, visando a aquisição de material endodôntico, no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais). Estrela Velha (RS), 11 de novembro de 2019. Cecília Montagner Ceolin, Prefeita Municipal.

Contrato Nº 062/2019.

Dispensa nº 021.2019

Partes: Município de Estrela Velha e DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA., inscrito no CGC/MF sob o N.º 91.083.212/0001-350.

Objeto: Aquisição de materiais endodônticos:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	15	KIT	KIT CONTENDO: INSTRUMENTO ROTATÓRIO DE USO ENDODÔNTICO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA, DESENHO ESTRIADO, PONTA DE SEGURANÇA NÃO CORTANTE E QUE NÃO APRESENTE GUIA RADIAL, COM CONICIDADE VARIÁVEL AO LONGO DO INSTRUMENTO. KITS CONTENDO SEIS INSTRUMENTOS DE 25 MM DO MESMO SISTEMA ROTATÓRIO CADA UM: -UM INSTRUMENTO MODELADOR COM CONICIDADE QUE AUMENTA	R\$ 200,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unit.
			<p>NO SENTIDO DE D16, EXTREMIDADE DO INSTRUMENTO DE MODELAGEM É TRUNCADA OU ARREDONDADA E SUA PONTA É UM CONE CIRCULAR, COM PARTE DE TRABALHO DE 16MM, DIÂMETRO D0 É IGUAL A 0,19MM E O DIÂMETRO D16 É IGUAL A 1,19MM ; -CINCO INSTRUMENTOS CUJOS 3MM APICAIS APRESENTEM CONICIDADE CONSTANTE E DEPOIS DECRESCAM NO SENTIDO DE D16, POSSIBILITANDO ALARGAR O SEGMENTO APICAL E, AO MESMO TEMPO, AUMENTAR A FLEXIBILIDADE DO INSTRUMENTO NO TERÇO CORONÁRIO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DAS HÉLICES VARIE DE 30 A 35°, NÃO POSSUAM GUIA RADIAL. O DESENHO DAS ARESTAS DE CORTE SEJAM FILETES. CARACTERÍSTICAS DESSES CINCO INSTRUMENTOS: - UM INSTRUMENTO COM O DIÂMETRO D0 IGUAL A 0,18MM E O DIÂMETRO D16 É IGUAL A 1,2MM ; -INSTRUMENTO COM DIÂMETRO D0 IGUAL A 0,20MM E O DIÂMETRO D16 É IGUAL A 1,2MM; - INSTRUMENTO COM DIÂMETRO D0 É IGUAL A 0,20 MM E O DIÂMETRO D16 É IGUAL A 1,125MM, PARTE DE TRABALHO POSSUI 16MM;</p> <p>-INSTRUMENTO COM DIÂMETRO D0 É IGUAL A 0,25MM E O DIÂMETRO D16 É IGUAL A 1,20MM; - INSTRUMENTO COM DIÂMETRO D0 É IGUAL A 0,30MM E O DIÂMETRO D16 É IGUAL A 1,13MM.</p>	

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 11 de novembro de 2019. Cecilia Montagner Ceolin, Prefeita Municipal.

EXTRATO DO EDITAL Nº 078/2019 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

A Prefeita Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições



O Município de Estrela Velha - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.estrelavelha.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 8.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

legais, considerando a Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com suas respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições e requisitos para provimento da cada categoria funcional, bem como o Edital de Homologação nº 018/2019, resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

Categoria Funcional: Auxiliar de Atendimento Educacional

3º Lucas Barbosa Machado

Art. 2º. O convocado por este Edital deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) mediante requerimento escrito, contados da data de publicação deste Edital, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua nomeação, sendo que o mesmo deverá apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente edital, no horário de expediente da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 13h, conforme o Decreto Municipal nº 2.015/2019.

Art. 3º O Edital está disponível a quem interessar no quadro de publicações oficiais, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Estrela Velha, no site do Município e na Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 051 3616 7011 ou através do e-mail: admpmev@terra.com.br.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 11 de novembro de 2019.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL Nº 001/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, através de Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição da República e Decreto Municipal nº 1.880, de 05 de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial composta por servidores, designados através da Portaria nº 17/2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão Especial serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, sendo o seu extrato veiculado, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 **Os candidatos classificados neste processo seletivo simplificado apenas serão convocados, observada a ordem classificatória, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores.**

2) DAS CONTRATAÇÕES:

1.1) As contratações ocorrerão por prazo determinado, de acordo com a autorização legislativa, sendo que o período de contratação é estimativo, ficando a critério da Administração.

3) ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1) Função – Vagas – Carga Horária Semanal – Prazo – Vencimentos,

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Vencimento mensal (R\$)
Agente Administrativo Técnico	40 horas	01	210 dias, a partir da licença da titular	2.572,32

3.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.1.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 e 117 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

3.2) As atribuições das funções e requisitos para sua ocupação, além do previsto neste edital, são as constantes no Anexo I deste Edital.

4) DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento Pessoal, da Câmara Municipal de Vereadores, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, no período de **11 a 14 de novembro de 2019**, no horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5) CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5.1.4 O candidato deverá apresentar comprovante de escolaridade, de acordo com o requisito do cargo pretendido, descrito no Anexo I;

5.1.5 O candidato deverá apresentar Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, **até às 17hs, do dia 18 de novembro de 2019**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **até às 17hs, do dia 19 de novembro de 2019**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 **Até às 17hs, do dia 20 de novembro de 2019**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Presidente do Legislativo Municipal para julgamento, **até às 17hs, do dia 21 de novembro de 2019**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, **até 17hs, do dia 22 de novembro de 2019**, após a decisão dos recursos.

07) FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO:

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação do currículo totalizarão o máximo de cento e quarenta pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos, nos últimos 05 anos, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 Serão considerados os diplomas de conclusão de cursos de nível superior, pós-graduação, reconhecidos pelo MEC e que tiverem correlação com o cargo, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 994 de 09 de dezembro de 2011 e também os cursos de: ciências contábeis, direito e economia.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento e quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Função	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Agente Administrativo Técnico	Pós-graduação	35 pontos	35 pontos
	Curso superior	35 pontos	35 pontos
	Curso de informática (válido dos últimos 05 anos)	0,1 ponto/hora	35 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

	Cursos, seminários e palestras com temas vinculados à área de atuação (válidos dos últimos 05 anos)	0,1 ponto/hora	35 pontos
--	---	----------------	-----------

8) ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 Até às 16hs, do dia 25 de novembro de 2019, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, até 17hs, do dia 26 de novembro de 2019 será publicado o resultado preliminar no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9) RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até 17hs, do dia 27 de novembro de 2019.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista do currículo e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 A manifestação da Comissão Avaliadora na reconsideração dos recursos será realizada até 15hs, do dia 28 de novembro de 2019; havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada até às 14hs, do dia 29 de novembro de 2019.

10) CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2019, às 09hs, na Sala de Sessões Erno Billig, na presença dos candidatos interessados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 – Edição 56 – Lei 1353/2019

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, e publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, do mural oficial da Câmara Municipal e em meio eletrônico, **até às 17hs, do dia 03 de dezembro de 2019**, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano.

12.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 07 de novembro de 2019.

Claudiomiro Silveira,
Presidente.